



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

PORTARIA Nº 003/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Considerando a recente aprovação, pelo Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, da Resolução nº 14, de 18 de dezembro de 2019, que regulamentou os procedimentos de investigação no âmbito do Ministério Público de Contas e o recebimento e o tratamento das informações remetidas ao Ministério Público de Contas relativas à ocorrência em tese, de irregularidades no âmbito da Administração Pública Estadual ou Municipal;

Considerando que a Resolução nº 14/2019 entrou em vigor em 20/12/2019, data da publicação do instrumento normativo no Diário Oficial de Contas, e passou a surtir efeitos em 7/1/2020, primeiro dia útil subsequente à suspensão de expediente definida na Portaria nº 05/PRES./2019, publicada no Diário Oficial de Contas em 22/2/2019;

Considerando que o artigo 8º da Resolução nº 14/2019 fixou o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, para a conclusão de Procedimento Preparatório;

Considerando que tramita neste Ministério Público de Contas o Procedimento Preparatório nº 086.2018.794, relativo a eventuais irregularidades no Processo Licitatório nº 016/2013 – Tomada de Preços nº 005/2013, para a execução de serviços de manutenção de estradas, nas zonas urbana e rural do Município de Simão Pereira, e na contratação da empresa EMPREITEIRA E CONSERVADORA GOMES CARVALHO LTDA. – ME, e que ainda estão sendo colhidos elementos para a identificação do denunciado e do objeto investigado, conforme previsão do artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 14/2019;

Considerando que em 27/9/2019 reiterei a determinação consubstanciada no Despacho nº 153/2019, de 12/8/2019, atinente à realização de diligências externas complementares, e que nos dias 26/9/2019 e 9/12/2019, o Prefeito do Município de Simão Pereira protocolizou os documentos de nºs 0005554511/2019 e 0005719911/2019 ainda pendentes de apreciação;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

Considerando as funções institucionais do Ministério Público fixadas nos artigos 129, VI, da Constituição Federal; 67, I, b, da Lei Complementar nº 34/1994; e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/1993;

RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, o prazo de conclusão do Procedimento Preparatório nº 086.2018.794, nos moldes do art. 8º da Resolução nº 14/2019.

Publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2020.

DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES

Procurador do Ministério Público de Contas de Minas Gerais